

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4521 ANO XLI CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 184 PÁG.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0746

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargos na carreira de Oficial e Auxiliar Judiciário e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 788/95-5, resolve

P R O M O V E R

os servidores abaixo relacionados para os níveis indicados nas classes de Oficial e Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 74 da Lei nº 6174/70:

Oficial Judiciário

NÍVEL 06

- por merecimento, SUELEY FABRIS FERREIRA DA COSTA
- por antigüidade, CHIRLEY ROTTA
- por merecimento, CRISTINA CACHUBA

Auxiliar Judiciário

NÍVEL 07

- por antigüidade, VINCENZA MARIA ASTUTI
- por merecimento, HELIO JOSÉ FARIAS
- por antigüidade, ROSANGELA MARA BUCCO

NÍVEL 08

- por antigüidade, MARIA ALICE MOSCALESKI CAVAZZANI
- por merecimento, LUÍS MENDES DE SOUZA
- por antigüidade, PAULO CEZAR VIEIRA

NÍVEL 09

- por merecimento, MARCELO DA CUNHA AJUZ
- por antigüidade, LELAINE DO ROCIO BRUM FERNANDES
- por merecimento, MARIA BEATRIZ DIEDRICH

Curitiba, 03 de Novembro de 1995

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 002417

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54960/95-3, resolve

T R A N S F E R I R A L O T A Ç Ã O

por permuta, das servidoras ROSANA NUNES GARCIA, Agente Técnico, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, para a Primeira Vara dos Delitos de Trânsito, e desta para a Vara de Precatórias

Criminais RUTE RÜDE, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 31 de outubro de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 002421

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no artigo 91 do Regimento Interno, resolve

D E S I G N A R

o Desembargador JESUS SARRÃO, membro deste Tribunal, para integrar o egrégio Conselho da Magistratura.

Curitiba, 31 de outubro de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 002422

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57761/95-4, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor TUFÍ MARON FILHO, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, a celebrar o casamento de Andréia Christina Sampaio e Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa, a realizar-se no dia 11 de novembro do ano em curso, em Curitiba-Pr.

Curitiba, 03 de NOVEMBRO DE 1995

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ÊNIO S. MALHEIROS

Diretor Geral

JOSÉ C. JABUR

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabra) CEP 80035-050
Caixa Postal nº 1182- CEP 80001 - 970
FONE: 352-2388 Direto)
FAX: 352-2477 - (Informações)
FAX: 293-2874 - (Gerência Comercial)
FAX: 293-4392 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PÁGINA R\$ 170,00
MEIA PÁGINA R\$ 85,00
CUSTO: 1 centímetro de coluna R\$ 4,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
Semestral Sem remessa postal R\$ 40,00
Semestral Com remessa postal R\$ 130,00
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Semestral Sem remessa postal R\$ 22,00
Semestral Com remessa postal R\$ 112,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Sem remessa postal R\$ 0,30
Com remessa postal R\$ 0,80
FOTOCÓPIAS
Formato Oficial - Unidade R\$ 0,50
Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0,08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725
FAX 254-7222

Des. CLÁUDIONUNES DO NASCIMENTO
Presidente
Des. OSÍRES ANTONIO JESUS FONTOURA
Vice - Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor de Justiça
DRA. Margaréth de Costa Schon
Diretor Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pabucci
Des. Angelo Zetter
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Trota Telles
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Antonio Gomes da Silva
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Carlos Hoffmann
- Sala "Des. Leuro Lopes" - 3ª feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Leuro Lopes" - 4ª feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Vidal Coelho
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pabucci
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Angelo Zetter
Des. Antonio Gomes da Silva
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Leuro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Freitas Oliveira - Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Lenz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Luiz Viel
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César

Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osíres Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pabucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi

Des. Walter Borges Carneiro
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
DES OSÍRES FONTOURA - VICE-PRESIDENTE
DES SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR
DES NASSER DE MELO
DES WALTER BORGES CARNEIRO
DES ANGELO ZATTER
DES ANTONIO GOMES DA SILVA
DES ALTAR FERDINANDO PATUCCI

TRIBUNAL DE ALÇADA
PABX: 352-2725
FAX Departamento Judiciário 252-7264
DOUTOR DILMAR IGNACIO WESSLER - Presidente
DOUTOR ANTONIO CESAR GONÇALVES - Vice-Presidente
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DRA. COCHITA TONELLO
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHARÉAS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CORDERO CLÉVE - Presidente
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUMARÃES
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DRA. REGINA AFONSO FORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HÉLIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. HROSE ZEN
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. COCHITA TONELLO
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHARÉAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. HÉLIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDERO CLÉVE
DR. HROSE ZEN
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DRA. DULCE MARIA CECCONI

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUMARÃES
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DRA. REGINA AFONSO FORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. SONEY MORA - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. CYRO CREMA - Presidente
DR. FLEURY FERNANDES
DR. ROTOLIDE MACEDO
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTA-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CESAR GONÇALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIRO
DR. CICERO DA SILVA
DR. LOPES DE NORONHA
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. WANDERLEI RESENTE - Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI DE SOUZA
DR. JESUS SARRÃO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS
Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. CESAR GONÇALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIRO
DR. SONEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRO
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. CICERO DA SILVA
DR. LOPES DE NORONHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CYRO CREMA - Presidente
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEI RESENTE
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI DE SOUZA
DR. ROTOLIDE MACEDO
DR. JESUS SARRÃO
DR. MILANI DE MOURA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30min

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 01

ATOS DA PRESIDÊNCIA 01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 03

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINAN- 03

CEIRO 03

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO 03

SECRETARIA 04

CÂMARAS CÍVEIS 09

CÂMARAS CRIMINAIS 09

SERVIÇOS DE PREPARO 09

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO 09

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES 9

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA 30

CONSELHO DA MAGISTRATURA 30

ESCOLA DA MAGISTRATURA 30

COMISSÃO INTERNA DE CURSOS E PRO- 33

MOÇÕES 33

TRIBUNAL ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA 30

SECRETARIA 32

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 32

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINAN- 33

CEIRO 33

PROCESSO CÍVEL 33

PROCESSO CRIME 33

SERVIÇO DE PREPARO 33

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO 33

PREPARO E DISTRIBUIÇÃO 33

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES 33

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL 43

CRIME 74

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL 77

CRIME 126

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- 128

RANÁ 128

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚ- 128

Blico 128

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO 128

PÚBLICO 128

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL 129

INTERIOR 143

DIVERSOS 160

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 160

JUSTIÇA ELEITORAL 160

JUSTIÇA DO TRABALHO 161

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. 178

JUSTIÇA MILITAR 178

JUSTIÇA FEDERAL 178

EDITAIS JUDICIAIS 178

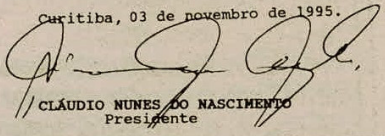
PORTARIA N.º 002423

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

ADRIANO RICHA, Empregado Juramentado do Cartório da Vara Cível da Comarca de Piraquara, para responder pelo ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul, em caráter provisório e até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada a Portaria n.º 1512, de 30 de junho de 1995, na parte referente a designação de LUIZ CARLOS DE SOUZA BORGES.

Curitiba, 03 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO DO PESSOAL

RELAÇÃO N.º 06/95

PROTÓCOLO N.º 51460/95-1 - JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA (Assunto: Requer licença sem vencimentos). "I - Em face à precariedade de funcionários que se encontram atuando nos Departamentos da Secretaria deste Tribunal, não há como acolher, no momento, a solicitação formulada na inicial; II - Cientifique-se e arquivar-se. Em 18 de outubro de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE"

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 171 /95.-

- Prot.15.631/94 - SOLÁRIO ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA. - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.166 usque 169, por mim rubricadas;
- II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pelo valor total de R\$ 30.250,08 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais e oito centavos), observadas as disposições legais;
- III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;
- IV - Publique-se. Em 26.10.95.
- Prot.36.917/95 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ROLÂNDIA - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.39 usque 41, por mim rubricadas;
- II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento no item II, à empresa HOCHST COM.DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de R\$... 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), observadas as disposições legais;
- III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;
- IV - Publique-se. Em 30.10.95.
- Prot.29.419/94 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.101 usque 104, por mim rubricadas;
- II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa G.D.M. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pelo valor total de R\$ 59.774,03 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e três centavos), observadas as disposições legais;
- IV - Publique-se. Em 27.10.95

RELAÇÃO N.º 172 /95.-

- Prot.49.130/93 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.44 usque 46, por mim rubricadas;
- II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento no item 01, à empresa REFORM-LINE COMÉRCIO, RECUPERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total de R\$ 940,60 (novecentos e quarenta reais e sessenta centavos) e no item 02, à empresa ARMALFRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total de R\$ 2.123,00 (dois mil, cento e vinte e três reais), observadas as disposições legais;
- III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;
- IV - Publique-se. Em 27.10.95.

- Prot.36.714/95 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.45 usque 46, por mim rubricadas;
- II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa E-QUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, pelo valor total de R\$ 31.605,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinco reais), observadas as disposições legais;
- III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;
- IV - Publique-se. Em 27.10.95.

- Prot.48.788/95 - DIRETORA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.34 usque 36, por mim rubricadas;
- II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa ECO LÓGICA SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO AJARDINAMENTO E PAISAGISMO S/C LTDA., pelo valor total de R\$ 5.768,30 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), observadas as disposições legais;
- III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;
- IV - Publique-se. Em 26.10.95.

RELAÇÃO N.º 173 /95.-

- Prot.39.792/95 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIVISÃO OPERACIONAL - I - I - Revogo o despacho de fls.47, por mim exarado;
- II - Tendo em vista o que consta do presente expediente, notadamente do Parecer de fls.43/44 e informação de fls.67 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a contratação da empresa EDISA HEWLETT PACKARD SA., para a prestação de serviços de manutenção nos seguintes equipamentos: nove (9) DTC mod.2340-A, na modalidade prioritário estendido;oitenta (80) terminais modelos C 1088, na modalidade básico; CPU T500, pela expansão da garantia na modalidade prioritário plus, pelo valor mensal de R\$ 2.734,00 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.25, I da Lei n.º 8666/93;
- III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho complementar;
- IV - Ao Departamento do Patrimônio para elaboração do termo contratual;
- V - Publique-se. Em 23.10.95

RELAÇÃO N.º 174 /95.-

- Prot.35.021/94 - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI- I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer de fls.74/75 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, e com apoio no que dispõe o art.78, inciso XII, da Lei n.º 8666/93, determino a rescisão do contrato de locação firmado entre este Tribunal e a Associação Beneficente Educacional e Cultural da Congregação das Irmãs São João Batista e Santa Catarina de Sena - Médeias, a partir de 31 de outubro do ano em curso;
- II - Oficie-se à contratada encaminhando-lhe cópia deste despacho;
- III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações devidas;
- IV - Publique-se e archive-se. Em 30.10.95

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO N.º 01/95

CONTRATO: de comodato.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob n.º 13.295/95.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 1.248 à 1.255 do Código Civil Brasileiro.

COMODANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

COMODATÁRIO: Banco do Estado do Paraná S.A.

OBJETO: área útil de 194,49m² localizada no andar térreo do Edifício Palácio da Justiça, sito à Praça Nossa Senhora da Salette, s/n.º.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 31 de outubro de 1995



RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1984

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições dele-

gadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e o contido no pro-
tocolado sob nº 55166/95-8, de acordo com o artigo 221, da Lei nº
6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde aos ser-
vidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
NAYA PINTO CAMARGO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório	31	25.09.95

Curitiba, 03 de novembro de 1995.

Margareth Nascimento
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1985

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições dele-
gadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e o contido no pro-
tocolado sob nº 56649/95-6, resolve conceder aos servidores abaixo
relacionados as férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
MARIA DE LOURDES TRENTO ROST Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório	1995	26.12.95

Curitiba, 03 de novembro de 1995.

Margareth Nascimento
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1986

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições dele-
gadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e o contido no pro-
tocolado sob nº 54700/95-0, resolve conceder licença à gestante as
servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 34, inciso
XI, da Constituição Estadual:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
MARIA CRISTINA CARDOSO TEZOLIN Auxiliar de Cartório Quadro de Auxiliares da Comarca de Alto Paraná	120	26.09.95

Curitiba, 03 de novembro de 1995.

Margareth Nascimento
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1987

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições dele-
gadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e o contido no pro-
tocolado sob nº 50500/95-5, resolve de acordo com o artigo 149, §
3º, da Lei nº 6174/70, interromper por necessidade do serviço as
férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos
mesmos o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
MARILU DO ROSÁRIO BRANCO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	31.07.95	1995	23
INÊS RIBEIRO SIKORSKI Assistente Social Quadro de Pessoal	15.09.95	1995	16

Curitiba, 03 de novembro de 1995.

Margareth Nascimento
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1988

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55180/95-5, resolve

LOTAR

Curitiba, 03 de novembro de 1995.

Margareth Nascimento
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1989

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51930/95-8, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VALKIRIA LINHARES KVIATKOSKI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e vinte (120) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1979 e 1983, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de novembro de 1995.

Margareth Nascimento
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 188/95

1ª CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO	001 0041851-3

VISTA AO(S) ADVOGADO (S) PRAZO : 10 DIAS

ADV.: JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO

APELAÇÃO CIVEL

001.PROCESSO	: 0041851-3
COMARCA	: LONDRINA
VARA	: 5ª VARA CIVEL
APELANTE	: ITAICY WAGNER MENDONÇA
ADVOGADO	: PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA
APELANTE	: WALDIR SIMOES DA GLORIA
ADVOGADO	: JOAO TAVARES DE LIMA

EMBARGADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO
 : UBIRAJARA AYRE? GASPARIN
 RELATOR : DES. CARLOS HOFFMANN
 REVISOR : DES. RONALD ACCIOLY

DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (OE)

191.PROCESSO : 0025420-8/01
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 26/10/95
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 ACAO ORIG. : 25420-8 APELACAO CIVEL
 PROTOCOLO : 50207/92
 SUSCITANTE : PRIMEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
 ESTADO DO PARANA
 SUSCITADO : TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
 INTERESSADO : FABIAN HEINRICH
 ADV : RUY BARBOSA CORREA FILHO
 : EDISON JOSE SANCHES
 : HARRY FRANCOIA
 : ROGERIO POPLADE CERCAL
 INTERESSADO : BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO
 EXTREMO SUL
 ADV : CIRIO ARAUJO LIMA
 : EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU
 : LEONTINA ERNESTA COLPANI
 RELATOR : DES. CARLOS HOFFMANN

AUTOS DE INVESTIGACAO CRIMINAL (OE)

192.PROCESSO : 0035942-2
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 26/10/95
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : VARA DE AUDIT DA JUSTICA MILITAR
 ACAO ORIG. : 94.94 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 42208/94
 INTERESSADO : D S D S J D D D C D P V C I E J F E A
 RELATOR : DES. CARLOS HOFFMANN

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

193.PROCESSO : 0037367-7
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 26/10/95
 COMARCA : CORONEL VIVIDA
 ACAO ORIG. : 93.1288 LEI
 PROTOCOLO : 53889/94
 AUTOR : PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
 ADV : REGINALDO FANCHIN
 RELATOR : DES. CARLOS HOFFMANN

PEDIDO DE PROVIDENCIAS (OE)

194.PROCESSO : 0040306-9
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 26/10/95
 COMARCA : PALMAS
 ACAO ORIG. : 94.16069 PEDIDO DE PROVIDENCIAS
 PROTOCOLO : 48200/94
 REQUERIDO : D S S J D D D C D P V C E A
 RELATOR : DES. CARLOS HOFFMANN

INQUERITO POLICIAL (OE)

195.PROCESSO : 0042710-1
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 26/10/95
 COMARCA : PALMAS
 ACAO ORIG. : 95.136 INQUERITO POLICIAL
 PROTOCOLO : 33130/95
 INDICIADO : J D D D C D P
 : A J S E O
 RELATOR : DES. CARLOS HOFFMANN

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento
 eletronico referente ao periodo de 24 de Outubro de 1995 a 30 de
 Outubro de 1995.

Curitiba, 31 de Outubro de 1995.

DES. ESTERIS FONTOURA
 VICE-PRESIDENTE

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de ha-
 beas-corporis, pedidos urgentes de prisão preventiva, de
 arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisó-
 ria, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporá-
 ria, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde
 que tais matérias não se encontrem sob a competência pre-
 ventiva de algumas das Varas Criminais e internação provi-
 sória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 09/11 a 15/11/95

JUIZ DE DIREITO: Dr. VICENTE DEL PRETE MISURELLI

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expe-
 diente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE
 INQUÉRITOS, localizada no 1º andar do prédio do Fórum
 Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda,
 nos dias em que não houver expediente forense, o atendi-
 mento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que
 funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 402/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do
 Paraná no exercício de suas atribuições legais, e tendo em
 vista o contido no protocolado sob n 20939/95, resolve:

EXONERAR

a pedido a partir do próximo dia 31, Samuel Ferreira Sampaio, matricula n. 5553,
 do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de
 Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 30 de outubro de 1995.

Dilmar Ignácio Kessler
 Presidente

PORTARIA Nº 403/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no
 uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no
 protocolado sob nº 21049/95, resolve:

INTERROMPER

a partir desta data, a licença especial concedida ao Excelentíssimo Senhor Doutor
 Waldemir Luiz da Rocha, Juiz deste Tribunal, pela Portaria nº 377/95, de 26 de
 setembro do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 31 (trinta e um) dias
 restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de outubro de 1995.

Dilmar Ignácio Kessler
 Presidente

PORTARIA N. 404/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 20922/95, resolve:

DESIGNAR

Ronaldo Lenzi, matrícula n. 5401. Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Ronald Emilio Marques**, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 30 de outubro de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

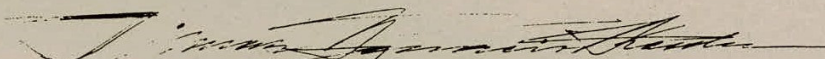
PORTARIA N. 405/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 21059/95, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Antônio Oesir Gonçalves**, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do próximo dia 6, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 31 de outubro de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

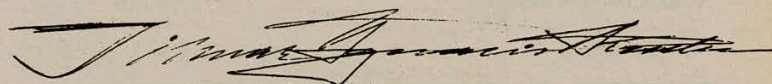
PORTARIA N. 406/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 20938/95, resolve:

NOMEAR

Jaime Souza Pinto Sampaio, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 1º de novembro de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N. 407/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 35 do Regimento Interno e o protocolado sob n. 20040/95, resolve:

REMOVER

a pedido, a Excelentíssima Senhora Doutora **CONCHITA TONIOLO**, Juíza deste Tribunal, da Primeira Câmara Cível para a Quarta Câmara Criminal, na vaga decorrente da promoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Jesus Sarrão, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 1º de novembro de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N° 408/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o estabelecido no artigo 12 da Lei Estadual n° 11033, de 30 de dezembro de 1994,

RESOLVE

ajustar o orçamento deste Tribunal no valor de R\$ 137.360,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de novembro de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

ANEXO I

PORTARIA N° 408/95

ACRÉSCIMO DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada				
0701	Tribunal de Alçada				
	Atividades Judiciárias	4121.00	00	L	137.360
	TOTAL				137.360

ANEXO II

PORTARIA N° 408/95

REDUÇÃO DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada				
0701	Tribunal de Alçada				
	Atividades Judiciárias	4110.00	00	L	137.360
	TOTAL				137.360

PORTARIA N. 409/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 21146/95, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir do último dia 31, **Fernando Cesar Zeni**, matrícula n. 5471, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 1º de novembro de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N. 410/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 21145/95, resolve:

DESIGNAR

Jorge Valentin Spinato, matrícula n. 5043, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Gisele Righi Assef**, nas funções de chefe do Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicação da Seção da Quinta Câmara Cível e Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas, da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, a partir do último dia 25, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 1º de novembro de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

Secretaria


ORDEM DE SERVIÇO N. 456/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 20922/95, resolve:

CONCEDER

a **Ronald Emilio Marques**, matrícula n. 5553, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 6.

Curitiba, 30 de outubro de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

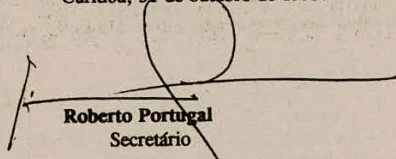
ORDEM DE SERVIÇO N. 457/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 21063/95, resolve:

CONCEDER

a **Mary Hilda de Souza**, matrícula n. 5419, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 18, com base no artigo 221, da Lei Estadual n. 6.174/70.

Curitiba, 31 de outubro de 1995.


Roberto Portugal
 Secretário

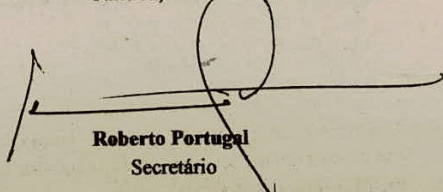
ORDEM DE SERVIÇO N. 458/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 21134/95, resolve:

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço a partir desta data, a licença especial concedida a **Jorge Manoel de Araújo**, matrícula n. 235, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, concedida pela Ordem de Serviço n. 258/95, de 7 de julho do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 88 (oitenta e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 1º de novembro de 1995.


Roberto Portugal
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAD N. 1761

SEÇÃO DE RECURSOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ADRY DE OLIVEIRA LIMA	010	0066827-3/01
ALACERIO CARDOSO	005	0056199-1/01
ALFREDO SADI PRESTES	007	0057826-7/03
ALIR RATACHESKI	013	0068123-8/02
ALTIVO JOSE SENISKI	013	0068123-8/02
ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO	003	0053819-6/02
	008	0059720-8/02
AMAURY BALDISSERA	001	0045591-8/02
ANGELO FILHO MORA	012	0067971-0/01
ANDAR VALE FERRO	014	0068862-0/01
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA	015	0071672-1/01
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	010	0066827-3/01
	014	0068862-0/01
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO	007	0057826-7/03
CLAUDIA MARA PEREIRA GIOPPO	012	0067971-0/01
CLEA MARA LUVIZOTTO	005	0056199-1/01
CLEMERSON MERLIN CLEVE	016	0072916-2/01
DJANIR PEDRO PALMEIRA	009	0062210-2/02
DOMINGOS JOSE PERFEITO	019	0073735-1/01
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	007	0057826-7/03
ELLIS ERNANI CECHELLERO	013	0068123-8/02
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	017	0072960-0/01

FERNANDO VERNALHA GUIMARAES	001	0045591-8/02
FRANCISCO CAETANO DA SILVA	009	0062210-2/02
FREDERICO KORNDOFFER NETO	014	0068862-0/01
	019	0073735-1/01
	012	0067971-0/01
GERALDO FERNANDES NEVES	018	0073563-5/01
GILBERTO ALLIEVI	011	0066856-4/02
IDEVAM INACIO DE PAULA	016	0072916-2/01
JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	017	0072960-0/01
JOAO AMADEU GUISS	012	0067971-0/01
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	004	0054256-3/01
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO	009	0062210-2/02
JOHNSON SADE	005	0056199-1/01
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH	015	0071672-1/01
JOSE MANOEL DO AMARAL	011	0066856-4/02
JOSE DRONTES PIRES FILHO	015	0071672-1/01
JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO	015	0071672-1/01
JOSE VALMIR ZAMBRIM	017	0072960-0/01
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA	015	0071672-1/01
LAURO FERNANDO ZANETTI	018	0073563-5/01
LUCIANO BRAGA CORTES		

LUIZ ALBERTO MACHADO	001	0045591-8/02
LUIZ CARLOS DA ROCHA	018	0073563-5/01
LUIZ DE BORTOLLI	012	0067971-0/01
LUIZ FERNANDO PEREIRA	001	0045591-8/02
LUTERO DE RAIVA PEREIRA	011	0066856-4/02
MARCIA CARLA R. RODRIGUES ALVES	016	0072916-2/01
MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES	005	0056199-1/01
MARIO JOSE NEGRELLO	019	0073735-1/01
MAURO CAVALCANTE DE LIMA	002	0046885-9/02
MIEKO ITO	006	0056547-7/02
MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR	007	0057826-7/03
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	002	0046885-9/02
MURILO CLEVE MACHADO	002	0046885-9/02
NICOLA FRASCATI	018	0073563-5/01
NIKOLAUS HEC	004	0054256-3/01
OSCAR GUISS	017	0072960-0/01
OSMAR ALFREDO KOHLER	003	0053819-6/02
	006	0056547-7/02
	008	0059720-8/02
	002	0046885-9/02

PAULINO ANDREOLI	018	0073563-5/01
PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN	010	0066827-3/01
RENATO VARGAS GUASQUE	019	0073735-1/01
ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ	014	0068862-0/01
SADI BONATTO	019	0073735-1/01

SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA	001	0045591-8/02
SHEALTEI LOURENCO PEREIRA FILHO	015	0071672-1/01
SIMONE KOHLER	003	0053819-6/02
	006	0056547-7/02
	008	0059720-8/02

SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA	001	0045591-8/02
SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA	016	0072916-2/01
TEODORO METCHKO FILHO	005	0056199-1/01
ULLYSSES AIRES MERCER	004	0054256-3/01
VANIA AZEVEDO	005	0056199-1/01
WAGNER PEREIRA BORNELLI	011	0066856-4/02
WALTER DA COSTA	011	0066856-4/02
WILMAR EPPINGER	013	0068123-8/02
WILSON RODRIGUES DE PAULA	014	0068862-0/01

RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAORDINARIO

001.PROCESSO	:	0045591-8/02
COMARCA	:	CURITIBA
VARA	:	1A VARA CIVEL
RECORRENTE	:	LABRA - INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAFIS S/A
ADVOGADO	:	LUIZ ALBERTO MACHADO
ADVOGADO	:	SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	FERNANDO VERNALHA GUIMARAES
ADVOGADO	:	LUIZ FERNANDO PEREIRA
RECORRIDO	:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
ADVOGADO	:	SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA
ADVOGADO	:	AMAURY BALDISSERA
EM CONCLUSAO	:	
NEGO SEGUIMENTO ADS RECURSOS.	:	
Em 23 de outubro de 1995 (a) DESIR GONCALVES	:	

RECURSO ESPECIAL CIVEL

002.PROCESSO	:	0046885-9/02
COMARCA	:	CURITIBA
VARA	:	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
RECORRENTE	:	COBEN - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	:	MOZART PIZZATTO ANDREOLI
ADVOGADO	:	PAULINO ANDREOLI
RECORRIDO	:	SALATIEL MONTEIRO
ADVOGADO	:	MAURO CAVALCANTE DE LIMA
ADVOGADO	:	MURILO CLEVE MACHADO
EM CONCLUSAO	:	NEGA SEGUIMENTO
Em 20 de outubro de 1995 (a) DESIR GONCALVES	:	

RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAORDINARIO

003.PROCESSO	:	0053819-6/02
COMARCA	:	CURITIBA
VARA	:	3A VARA DA FAZENDA PUBLICA

RELAÇÃO Nº 01/95

RELAÇÃO Nº 012/95

- 01 - AÇÃO PENAL 97/94 - ALVARO GARIBALDI HENDGES - "Inquirição de testemunhas da denúncia no dia 07.02.96, às 15:00 hs". ADV. DR. PEDRO CARNEIRO LOBO JUNIOR.
- 02 - AÇÃO PENAL 53/95 - ADROALDO GARCIA e outro - "Apresentar defesa prévia". ADV. DR. LUIZ ROBERTO UHDE.
- 03 - AÇÃO PENAL 69/93 - IZALTILO DE LIMA - "Apresentar contrariedade do Libelo Crime Acusatório". ADV. DR. IZALVI BARRETO DA SILVA.
- 04 - AÇÃO PENAL 02/95 - CICERO TEIXEIRA DE LIMA - " Em 26.10.95, expedida carta precatória para a Comarca de Campo Mourão-PR., com prazo de 90 dias, para inquirir as testemunhas arroladas pela defesa ". ADV. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR.

- 01. AÇÃO PENAL Nº 100/94 - RÉU: MÁRIO LUIZ MACHADO - Designado dia 21/12/1 995, às 14:45 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, na 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa-Pr., e dia 07/02/1 996, às 15:00 horas, para inquirição da testemunha arrolada na denúncia na Comarca de Castro-Pr: ADV: DR. IRIO JOSÉ TABELLA KRUNN.
- 02. AÇÃO PENAL Nº 024/93 - RÉU: NATALINO DE FREITAS ROSA - Extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição, sentença proferida em 25 de outubro de 1 995. ADV.: DR. JOAQUIM MIRÓ.

COMARCA DE RIO NEGRO

COMARCA DE RIO NEGRO - PARANÁ
 ÚNICA VARA CRIMINAL
 JUIZ DR. HELIO CESAR ENGELHARDT

RELAÇÃO Nº 22/95

- 01. AÇÃO PENAL Nº 18/95 - Réu: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS. Condenado nas penas do artigo 213, cc. art. 14, II, CP. Pena: 03 anos de reclusão. Reg. Aberto. Pcto custas.

COMARCA DE PIRAI DO SUL

COMARCA DE PIRAI DO SUL
 =CARTÓRIO CRIMINAL=
 JUIZ DR. WALTER LIGEIRI JÚNIOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 377/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 498, de 06 de novembro de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 003086/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor HILTON CORTESE CANEPARO, RG Nº 1.914.289-2/PR, 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de PIRAQUARA, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na comarca de CURITIBA.

Curitiba, 06 de novembro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 378/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 499, de 06 de novembro de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 002092/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, RG Nº 3.057.087/PR, 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de GOIOERÉ, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na comarca de CURITIBA.

Curitiba, 06 de novembro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária, da Comarca de PIRAQUARA, por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;

que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsede, até às 18h:00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 06 de novembro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente

EDITAL Nº 259/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a PROMOÇÃO do Sr. Promotor de Justiça de entrância intermediária DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, através da Resolução nº 499 - CSMP, de 06 de novembro de 1995,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária, da Comarca de GOIOERÉ, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsede, até às 18h:00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 06 de novembro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente

P. 7203
 F. 100 00
 PARA -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia dezesseis do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco, sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Doutores NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA, LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA, FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, HÉLIO AIRTON LEWIN, PAULO DO RÉGO MONTEIRO ROCHA, PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA e SAMIA SAAD GALOTTI BONAVIDES (Primeira Suplente eleita por todos os membros da Instituição). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Aberta a Sessão às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL Nº 258/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a PROMOÇÃO do Sr. Promotor de Justiça de entrância intermediária HILTON CORTESE CANEPARO, através da Resolução nº 498 - CSMP, de 06 de novembro de 1995,

FAZ SABER

94, no valor de R\$ 906,81. DESPACHO DE FLS. 52: Marco o dia 22.11.95, às 13:30 horas, para audiência, a que deverão comparecer as partes. Nela, será tentada a conciliação e o Réu deverá apresentar resposta por intermédio e acompanhado de advogado fazendo o depósito do rol das testemunhas com a antecedência mínima de 48 horas. Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Cite-se com as advertências devidas. Int. Ciba., 31.08.95. (a) Renato Braga Bettega. Juiz de Direito. "E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância mandou passar o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu Renato Braga Bettega, Empregada Juramentada o digitei e subscrevi."

RENATO BRAGA BETTEGA 093232
Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

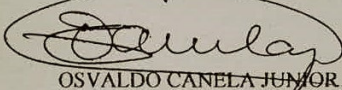
COMARCA DE APUCARANA

CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS PRAZO DE DEZ DIAS.

AUTOS: N. 624/91, de CONCORDATA PREVENTIVA, em que é Requerente C.T.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos interessados para o pedido da Requerente, petição de fl. 610/611, para que seja julgada, por sentença, cumprida a concordata, nos termos do art. 155, da Lei de Falência (7.661, de 21.6.45), fixando-se o prazo de dez dias para reclamações. os fatos articulados pelo Autor. (Arts. 285 e 319 do CPC). Apucarana, 20 de setembro de 1995. Eu, (Renan de Lima Ganem Filho), Emp. Juramentado que datilografei e subscrevi.


OSVALDO CANELA JUNIOR
Juiz Substituto

093228

COMARCA DE ARAPONGAS

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR
Falência de Balbino & Almeida Ltda.

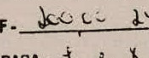
EDITAL DE VENDA DE MAQUINÁRIOS

O Síndico da Massa Falida Balbino & Almeida Ltda., Dr. Júlio Cesar Rodrigues, OAB/PR 17.530, FAZ SABER a todos os interessados e a quem o conhecimento desta haja de pertencer, que, em despacho proferido às fls. 154 verso, dos autos de falência sob nº 168/94, da Vara Cível da Comarca de Arapongas-PR, o Meritíssimo Juiz Substituto Dr. Alberto Luis Marques dos Santos autorizou a venda judicial dos maquinários pertencentes à Massa Falida Balbino & Almeida Ltda. e que encontram-se descritos no auto de arrecadação de fls. 43, daquele processo, com exceção do veículo mencionado no item "f", cuja venda já se operou.

Os interessados na aquisição dos bens poderão apresentar suas propostas, por escrito e em envelopes lacrados, até as 13:00 horas do dia 27.11.95, diretamente ao Cartório da Vara Cível de Arapongas, sendo que será preferida a que oferecer maior valor, à vista, e desde que igual ou superior às avaliações de fls. 143/144 dos autos de falência. Para a abertura das propostas, foi designado o dia 28.11.95, às 13:00, na sala de audiências da Vara Cível de Arapongas.

Descrição dos bens: 1) "Uma máquina de corte manual, marca Fioravante Super 360, Série B-168, HP. 1,8, Volt. 110, RPM 3.500". Trata-se de uma máquina pequena, portátil, de cor azul, lâmina e base cromados, encontrando-se em pleno funcionamento na firma "Estofados Tocantins", em bom estado de uso e conservação. Avaliação: R\$ 250,00. 2) "Uma máquina de costura, marca Singer, 270 Bobina Mágica, em regular estado, com mesa em madeira cerejeira". Trata-se de uma máquina de costura doméstica, não industrial, contendo gabinete em madeira, com alguns "machucados" na madeira, cores branca e marrom, com acionamento elétrico no pedal, em regular estado de conservação. Avaliação: R\$ 70,00. 3) "Uma máquina de costura marca Brother - T21-B651 - B - 7288308, com motor, em mesa de fórmica com armação de ferro". Trata-se de uma máquina de costura industrial, modelo antigo, engrenagem seca, provavelmente "reta", na realidade, o modelo é T21 - B651, cor cinza, com alguns descascados e riscos na pintura, japonesa, com motor da marca "Brasil" de ¼ cv., em regular estado de conservação. Avaliação: R\$ 280,00. 4) "Uma máquina Overlook, marca Phonner - LF 236-12, com motor, e mesa em fórmica, armação em ferro", cor cinza claro, com motor sem plaqueta de identificação, em bom estado de conservação. Avaliação: R\$ 200,00. 5) "Uma máquina Overlook, marca Phonner LF-136, com motor, mesa em fórmica, armação em ferro", cor cinza claro, Nº E5871, com motor WEG de ½ cv. em bom estado de conservação. Avaliação: R\$ 200,00.

Soma das avaliações: R\$ 1.000,00
Depositário dos bens: Sr. Síndico

P- 6340
F- 
PARA- f e b

Arapongas, 05 de outubro de 1995

Júlio Cesar Rodrigues - OAB/PR 17.530 - Síndico

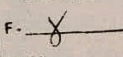
COMARCA DE ARAPOTI

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANA.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ FELIX SCZEPANSKI E IRANI MARIA DE BORBA

O Doutor LUIZ CLAUDIO COSTA, Juiz de Direito da Comarca na forma da Lei, etc., etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que através deste CITA LUIZ FELIX SCZEPANSKI E IRANI MARIA DE BORBA, para que no prazo de 15 (QUINZE) dias, querendo, contestem o presente pedido de ADOÇÃO PLENA n. 38/95 do menor J.L.S., sob pena de não o fazendo serem aceitos como verídicos os fatos narrados pelos autores na inicial. Arapoti, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

Eu, (Jose Carlos Baggio Batista), Escrivão do Cível o datilografei e subscrevi.

P- 7151
F- 
PARA-

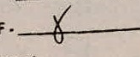
LUIZ CLAUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE BARBOSA FERRAZ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS PARA A CITAÇÃO DE ENGRACIA PUERTAS ARROIO.

Para que proceda a CITAÇÃO de ENGRACIA PUERTAS ARROIO, que atualmente está em lugar incerto e não sabido dos termos da presente ação, e, querendo, contestar a mesma, por intermédio de advogado no prazo de quinze dias. Advertência: "A REQUERIDA FICA CIENTE, DE QUE NÃO SENDO APRESENTADA DEFESA, PRESUMIR-SE-ÃO, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA NA INICIAL"; Sendo - que referida ação, trata-se de Ação de USUCAPIÃO em que é requerente DIRCE FACINCANI ANGELI, ZILDA ANGELI PETERNELLI, seu marido JOSÉ PETERNELLI; ZELIR ANGELI SIMÃO e seu marido CUSTÓRIO FARI - NHA SIMÃO; MERCEDES FACINCANI DE AZEVEDO e seu marido EDELMAR GUNÇALVES DE AZEVEDO; GUERINO ANGELI; LUIZ CARLOS ANGELI e sua mulher DILMA CORREA MACIEL ANGELI. Referente ao imóvel denominado pelo lote de terras nº 04 da quadra 59, com área de 612,50m2 desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Campo Mourão/PR sob o nº 10.879. Para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Barbosa Ferraz, 05 de outubro de 1995. Eu, (Marli Benitz Blessa), auxiliar juramentada que datilografei.

P- 7155
F- 
PARA-

Heider José Amunzato
Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR.

DIREÇÃO DO FÓRUM-

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - prazo de 5 (cinco) dias-

A DOUTORA ANA LÚCIA LOURENÇO, MMª JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR., PRESIDENTE DO CONCURSO AO CARGO DE 01 (um) AGENTE DE LIMPEZA DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA, NÍVEL 11, DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR. - autos 234/95- NO USO DE SUAS / ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TEM TORNAR PÚBLICO o resultado da correção das provas - conforme relação abaixo:

Banca Examinadora:

Dra. ANA LÚCIA LOURENÇO - JUÍZA DE DIREITO,

DR. RUBENS LUIZ SARTORI - PROMOTOR DE JUSTIÇA,

DR. JAIRO CESAR BATISTA DE MELO - ADVOGADO indicado O.A.B.,

1º lugar: ISAIAS MUNIS BATISTA - média final 9,83,

2º lugar: APARECIDA TEREZINHA DA CRUZ - média 9,36,

- 3º lugar: SERLI DE LIMA DOS ANJOS - média 8,43,
- 4º lugar: ROSANE DE SOUZA -média 7,60,
- 5º lugar: MARIA DE FATIMA R. ROCHA -média 7,28,
- 6º lugar: NAIR VALNI PEREIRA MARINS -média 7,26,
- 7º lugar: CLAUDETE BELEM RATUCHINSKI -média 7,16,
- 8º lugar: ROSANA APARECIDA DA CRUZ -média 7,13,
- 9º lugar: GENICI ANTONIO DE ARAUJO -média 6,90,
- 10º lugar: NANCI PALMA -média 6,83,
- 11º lugar: LUCIA BUNHAK ARAUJO- média 6,73,
- 12º lugar: ELIANA FILGUEIRA DA SILVA- média 6,66,
- 13º lugar: ELIZABETH VIEIRA J.OBINSKI- média 6,61,
- 14º lugar: ADELICIO FERREIRA- média 6,53,
- 15º lugar: GEMI FERREIRA S.DOS SANTOS- média 6,51,
- 16º lugar: PERCILIA DE FATIMA DE MELO- média 6,50,
- 17º lugar: ELZA DE ALMEIDA MATOS - média 6,20,
- 18º lugar: MARIA CRISTINA MENEGASSI- média 6,18,
- 19º lugar: MARIA CLAUDENICE DA SILVA- média 6,08, sendo que os demais candidatos não atingiram a média mínima de seis pontos, não sendo classificados.

Foi proferida a sentença, no mesmo processo, com o - tópic final seguinte: "Estando o processo em termos e forma legal, tendo sido obedecidos os ditames legais estipulados para a espécie, não existindo dúvidas ou ambiguidades ou / vícios de natureza alguma, hei por bem homologar o presente concurso de Agente de Limpeza Nível 11, em que foi aprovado em primeiro lugar ISAIAS MUNIS BATISTA, filho de Walter Munis Batista e Francisca Gomes Batista, Para que o mesmo produza seus efeitos legais, determino publique-se edital de homologação e não havendo recurso no prazo de quarenta e - oito horas, remeta-se os autos a Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para os devidos fins. P.R.I. - Campo Mourão, 20 de outubro de 1995. (a) ANA LÚCIA LOURENÇO JUIZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM. Eu, *[assinatura]* ilkeas olive eler da rocha, Escrivã da 1ª V.Crim. e Secretária da Direção do Fórum, que escrevi e subscrevi.

P. 7119
F. 140 00
PARA *[assinatura]*

[assinatura]
ANA LÚCIA LOURENÇO
JUIZA DE DIREITO E DIRETORA
DO FÓRUM -

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR.
DIREÇÃO DO FÓRUM-

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - prazo de 5 (cinco) dias.

A DOUTORA ANA LÚCIA LOURENÇO, MMª JUIZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR., PRESIDENTE DO CONCURSO DE 01 (um) OFICIAL DE JUSTIÇA, DO - QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR., - autos nº 03/95 - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

VEM TORNAR PÚBLICO o resultado da correção das provas conforme relação abaixo:

- Banca Examinadora:
DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO- Juíza de Direito
DR. JOSÉ APARECIDO DA CRUZ - Promotor de Justiça
DR. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-Advogado indicado O.A.B.
- 1º lugar- MARINO MARCELO DE OLIVEIRA - nota média 9,65,
 - 2º lugar- VERA LÚCIA ENUMO - nota média 9,30,
 - 3º lugar- EMERSON PELISER - nota média 8,91,
 - 4º lugar- ROGERIO AZEVEDO CHAVES - nota 8,66,
 - 5º lugar- ADELINO FIRMO CORREA - nota 8,50,
 - 6º lugar- ANTONIO MARCOS DOS SANTOS - nota 8,33,
 - 7º lugar- JURACI RODRIGUES DE MORAES - nota 8,16,
 - 8º lugar- LAERCIO MARTINS DE ARAUJO - nota 7,33,
 - 9º lugar- OSMAR SOARES DA SILVA - nota 7,33,
 - 9º lugar- MARCELO GUSTAVO GOLDONI - nota 6,83,
 - 10º lugar- ARTUR HOLLATZ - nota 6,80,
 - 11º lugar-ADAILTON LEITE DOS SANTOS - nota 6,33
 - 11º lugar-MARIO PONTES SANTOS -nota 6,33,
 - 12º lugar-LUIZ ANTONIO BARRETO -nota 6,16, sendo que os demais candidatos não atingiram a média mínima, não sendo

classificados.

Foi proferida a sentença, no mesmo processo, com o - tópic final seguintes "Estando o processo em termos e forma legal tendo sido obedecidos os ditames legais estipulados - para a espécie, não existindo dúvidas ou ambiguidades ou vícios de natureza alguma, hei por bem homologar o presente - concurso de Oficial de Justiça, em que foi aprovado em primeiro lugar MARINO MARCELO DE OLIVEIRA, filho de Arlindo Marcelo de Oliveira e de Dirce Dutra de Oliveira, com média final 9,65, apurada após a soma da prova escrita e prova de títulos, dividindo-se o resultado por dois. Para que o mesmo / produza seus efeitos legais, determino publique-se edital de homologação e não havendo recurso no prazo de quarenta e oito horas, remeta-se os autos a Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para os devidos fins. P.R. I. Campo Mourão, 20 de outubro de 1995. (a) Ana Lúcia Lourenço- JUIZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, aos 27 dias - do mês de outubro do ano de 1995. Eu, *[assinatura]* ilkeas olive eler da rocha, Escrivã da 1ª V.Crim. e Secretária da Direção do Fórum que escrevi e subscrevi.

P. 7120
F. 140 00
PARA *[assinatura]*

[assinatura]
ANA LÚCIA LOURENÇO
JUIZA DE DIREITO E DIRETORA
DO FÓRUM

COMARCA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE VANILTO ANDRADE, com prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª. VARA CIVIL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/R/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o requerido **VANILTO ANDRADE**, brasileiro, casado, comerciante, que por este Juízo se processam os autos de AÇÃO DE DEPÓSITO SOB Nº 153/95 em que BANCO AUTOLATINA S/A move contra VANILTO ANDRADE, ficando ciente o requerido de que no prazo de cinco(05) dias, deverá entregar o bem Um automóvel, VOLKSWAGEN GOL S, ano 1986, Mod/86, à gasolina, cor bege, chassi nº 9BZZZZ30ZGT041037, placas ACT-2783, ou o equivalente em dinheiro, sob pena de decretação de sua prisão por até um ano. Tudo de conformidade com a CONVESÃO DA AÇÃO resumida a seguir: O bem foi adquirido pelo réu com gravame da alienação fiduciária em garantia em favor do autor, ficando o réu como mero possuidor direta e fiel depositário, nos termos da legislação comercial. Não cumprindo com suas obrigações contratuais, de pagar a dívida nos prazos pactuados, foi ele constituída em mora, deferida a Liminar de Busca e Apreensão, resultaram infrutíferas as diligências, conforme atesta a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Por isso, requer de Vossa Excelência determine a conversão da presente ação de Busca e Apreensão, em Ação de Depósito, e a citação do réu por edital, para em cinco(05) dias depositar o bem alienado em Juízo, ou seu equivalente em dinheiro, mais custas processuais, honorários advocatícios, sob pena de ser decretada sua prisão por até um ano, a ser cumprida em penitenciária que será designada por Vossa Excelência. O fiduciante equipara-se ao depositário para todos os efeitos. Não atendendo a ordem judicial para a entrega da coisa, quando em mora, fica sujeito à prisão Civil. Protesta produzir provas, se necessárias, inclusive depoimento pessoal do réu sob pena de confesso. Pede a procedência desta ação e a condenação do réu à prisão por tempo a ser arbitrado por Vossa Excelência, nas custas processuais e honorários de advogado. Valor da ação: R\$ 8.000,00. P.Deferimento. Cascavel, 29/03/95. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco. EU *[assinatura]* (IRENE ALVES DE SOUZA) Func. Juramentada, que digitei e subscrevi

Ronaldo Echstein de Andrade 093237
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESTHER PEREIRA, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª. VARA CIVIL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o requerido **ESTHER PEREIRA**, brasileira, casada, comerciante, que por este Juízo se processam os autos de AÇÃO DE DEPÓSITO SOB Nº 333/94 em que BANCO AUTOLATINA S/A move contra ESTHER PEREIRA, ficando ciente a requerida de que no prazo de cinco(05) dias, deverá entregar o bem Um automóvel, GENERAL MOTORS, modelo Chevy 500 SL, movido a álcool, cor bege, ano de fabricação 1984, placas QS-2358, CHASSI Nº 9B65TEBOUFC102618, ou o equivalente em dinheiro, sob pena de de-

cretação de sua prisão por até um ano. Tudo de conformidade com a CONVENÇÃO DA AÇÃO resumida a seguir: O bem foi adquirido pelo réu com gravame da alienação fiduciária em garantia em favor do autor, ficando o réu como mero possuidor direta e fiel depositário, nos termos da legislação especial. Não cumprindo com suas obrigações contratuais, de pagar a dívida nos prazos pactuados, foi ele constituído em mora, deferida a Liminar de Busca e Apreensão, resultaram infrutíferas as diligências, conforme atesta a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Por isso, requer de Vossa Excelência determine a conversão da presente ação de Busca e Apreensão, em Ação de Depósito, e a citação do réu por edital, para em cinco(05) dias depositar o bem alienado em Juízo, ou seu equivalente em dinheiro, mais custas processuais, honorários advocatícios, sob pena de ser decretada sua prisão por até um ano, a ser cumprida em penitenciária que será designada por Vossa Excelência. O fiduciante equiparar-se ao depositário para todos os efeitos. Não atendendo a ordem judicial para a entrega da coisa, quando em mora, fica sujeito à prisão Civil. Protesta produzir provas, se necessárias, inclusive depoimento pessoal do réu sob pena de confissão. Pede a procedência desta ação e a condenação do réu à prisão por tempo a ser arbitrado por Vossa Excelência, nas custas processuais e honorários de advogado. Valor da ação: R\$ 3.450,00. P.Deferimento. Cascavel, 01/08/95. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco. EU *Irene Alves* (IRENE ALVES DE SOUZA) Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

Ronald Echstein de Andrade
JUIZ DE DIREITO

T.93237

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PARANA - EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO WILSON LAMB - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS-

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido WILSON LAMB, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de BUSCA E APREENSAO sob nº 000351/94 em que lhe move BANCO FIAT SA, ficando pelo presente C I T A D O dos termos da mencionada ação, cuja petição inicial segue abaixo resumidamente transcrita, bem como para que, querendo, ofereça contestação no prazo legal de três (3) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial (Artigo 285 do CPC... Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial): "BANCO FIAT S.A, vem respeitosamente a V. Exa. propor a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO contra WILSON LAMB. O autor celebrou com o réu em data de 06.08.93, o Contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciária nº 238.013-6, pelo qual lhe concedeu um crédito de CR\$ 650.510,00(seiscientos e cinquenta mil, quinhentos e dez cruzeiros reais), tendo o mesmo se comprometido a resgatar a dívida em 12 parcelas com vencimento de 06.09.93 a 06.08.94. Como garantia adicional do crédito e das demais obrigações convencionais, instituiu-se a alienação fiduciária em garantia sobre o bem adquirido com o produto do financiamento um automóvel marca Fiat, mod. Prêmio CS, a álcool, cor branca, ano de fab. 1993, chassi nº 9BD14600P55034280. Ocorre que o réu deixou de cumprir com suas obrigações, não pagando o que fora pactuado. Sendo assim requer, digno-se V. Exa. em deferir liminarmente a busca e apreensão do bem descrito, autorizando o depósito em mãos do autor. Executada a liminar, seja o réu citado, para que apresente a defesa que tiver, no prazo legal. Contestado ou não o pedido, e não purgada a mora, seja a ação julgada procedente, protestando pela produção de outras provas admitidas em Direito, sendo necessário. Valor da ação R\$ 2.468,21. P. Deferimento. Cvel., 19 de julho de 1994. (a.) Juarez Alberto Dietrich-ADVOGADO.- Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 1.995. Eu, *Paulo Roberto Hapner* (Maria Lucia Segateli) Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.

Paulo Roberto Hapner
= JUIZ DE DIREITO =

T.93237

COMARCA DE CENTENARIO DO SUL

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.
EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIÃO JOSÉ DE SÁ, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Edital de citação de SEBASTIÃO JOSÉ DE SÁ, brasileiro, casado, lavrador, com endereço ignorado, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os Autos de DIVÓRCIO sob nº. 344/95, em que é requerente MARIA SALETE DE ALENCAR DE SÁ, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Deoti Costa- 166, em Cafeara-PR., com fundamento no que dispõe o artigo 40 da Lei 6.515/77. FICANDO o requerido SEBASTIÃO JOSÉ DE SÁ C I T A D O, para que compareça à audiência conciliatória designada para o dia 04 de dezembro de 1.995, às 15:00 horas, ficando ciente de que o prazo para contestação, de quinze(15) dias, fluirá a partir daquele ato, em restando o mesmo negativo. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Centenário do Sul, 27 /Outubro/ 1.995. Eu, *João Eduarde Staut Nunes* (Sirlene Francisco Moreira), Escrevente juramentada, que digitei e subscrevi.

João Eduarde Staut Nunes
Juiz de Direito

P. 7163
F. *8*
PA A.

COMARCA DE CIANORTE

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 90 DIAS

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, JUIZA DE DIREITO DA UNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANA, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de 90 dias, que por este Juízo tramita os autos de ação penal, em que o réu abaixo qualificado, após ter sido devidamente processado, foi ao final, condenado e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMADO através deste edital, podendo interpor recurso, querendo, após o prazo de cinco dias da sua publicação.

REU: LUIS CARLOS PEREIRA
FILIAÇÃO: OSORIO PEREIRA e DJANIRA MARCELINO PEREIRA
AUTOS N. 87/94 - DATA DA SENTENÇA: 25.05.95
ARTIGO: 155, caput, do Cód. Penal
PENA: 01 (UM) ANO E 01 (UM) MES DE RECLUSAO
BENEFICIO: ABERTO
MULTA: 15 DIAS - valor de 1/30 do salário mínimo

Dado e passado nesta cidade e comarca. Cianorte, 17 de outubro de 1995.

[Handwritten signature]
Eu, *[Handwritten signature]*, (ELIAS SILVATI), Escrivão subscrevi.

P. 7156
F. *8*
PARA -

[Handwritten signature]
MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

COMARCA DE CIDADE GAÚCHA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO JOSE DOS ANJOS e TERESA DOS SANTOS- PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação de Antonio José dos Anjos e s/m Teresa dos Santos de que tramita perante este Juízo e cartório os autos de Adoção Plena sob n.031/95, em que são requerentes, Antonio Frigati e s/m Juracy de Oliveira Frigati, e, alegando em síntese o seguinte: que a menor é filha de Antonio José dos Santos e Teresa dos Santos, ambos de profissão e residência ignorada. Os requerentes são casados sob regime de comunhão Universal de Bens, há mais de 13 anos; que os requerentes, através do termo de entrega definitiva, datado de 01.06.92, expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, ficaram responsáveis pelo comportamento daquela menor, bem como a obrigação de apresentá-la neste Juízo, todas as vezes que se fizer necessário; a menor RSA, nascida aos 05.08.91, se encontra em poder dos requerentes, através do pedido de Guarda e Responsabilidade n.34/91, desta Comarca, e perfeitamente integrado ao convívio familiar, inclusive os chamam de pai e mãe, o que por si só demonstra o carinho, afeto, respeito e educação que tem recebido, e que diga-se de passagem fundamental para a formação da adotanda; que os requerentes tem dispensados à adotanda, é de verdadeiro ambiente familiar, inclusive mantido periodicamente aos médicos e vacinações necessárias, demonstrando a preocupação de verdadeiros pais; que os requerentes tem a necessidade de regularizar a situação da menor para que possa frequentar a escola futuramente e sobretudo os requerentes através da presente adoção pretende ter como filha a menor; requerem ainda, que seja julgado procedente o presente pedido, para que respondam a ação de adoção plena (art.45,ECA). "Alertando os requeridos que poderão contestar a ação, no prazo legal". Cidade Gaúcha, 19 de outubro de 1995. Eu, *[Handwritten signature]* (Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que o datilografei e subscrevi.
JUSTIÇA GRATUITA.

P. 7164
F. *8*
PARA -

[Handwritten signature]
- Teresa Cristina de Paula Espindola -
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CLEVELÂNDIA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA

ÚNICA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

EDITAL COM RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE MARIÓPOLIS, DA COMARCA DE

ENTRANCIA INICIAL DE CLEVELANDIA, COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO.

- 01-) DENISE CAMARGO DE FREITAS OLIVEIRA
- 02-) DIRCEU MARCELO FAVARETTO
- 03-) EDSON AUGUSTO PINELLI
- 04-) EDSON MACHADO E SILVA
- 05-) GENECIR DALLA COSTA DE MEDEIROS
- 06-) GONÇALVES DIAS AMADIGI
- 07-) JOSÉ LUIZ GNOATTO
- 08-) LURDES DALLA COSTA BETT
- 09-) MARLI FATIMA MAGISTRALLI
- 10-) MARIA DE LOURDES BOTELHO ELIAS DOS SANTOS
- 11-) MONICA MARIA MITTER
- 12-) OLÍMPIO GUILHERME JEQUETIBA MARQUES
- 13-) PAULO AFONSO BURBA ROLIM
- 14-) RICARDO ESTEVES SANTOS
- 15-) SIMONE FERRAZ SIMONI MARQUES
- 16-) TEKEZINHA SUELI SABINO
- 17-) MARLENE DELAVY NICALOSKI, a qual teve sua inscrição in-
deferida em face de que em seu pedido não continha documento
comprobatório de que tenha 10 (dez) anos de exercício em ser-
viço notarial ou de registro.

Nada mais. Clevelândia, 26 de outubro de 1.995. Eu, Neves Eugênio Benetti, o digitei e subscrevi.

MARISA DE FREITAS SOUZA
Juíza de Direito

P. 6351
F. 6800
PARA-jud. Just.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ

UNICA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

EDITAL COM RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, DA COMARCA DE ENTRANCIA INICIAL DE CLEVELANDIA, COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO.

- 01-) DIRCEU MARCELO FAVARETTO
- 02-) EDSON AUGUSTO PINELLI
- 03-) JOSÉ LUIZ GNOATTO
- 04-) MARIA DE LOURDES BOTELHO ELIAS DOS SANTOS
- 05-) MARLI FATIMA MAGISTRALLI
- 06-) MONICA MARIA MITTER
- 07-) SIMONE FERRAZ SIMONI MARQUES
- 08-) MARLENE DELAVY NICALOSKI, a qual teve sua inscrição in-
deferida em face de que em seu pedido não continha documento
comprobatório de que tenha 10 (dez) anos de exercício em ser-
viço notarial ou de registro.

Nada mais. Clevelândia, 26 de outubro de 1.995. Eu, Neves Eugênio Benetti, o digitei e subscrevi.

P. 6352
F. 5600
PARA-jud. Just.

MARISA DE FREITAS SOUZA
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELANDIA - PARANÁ

VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE CONCURSO

EDITAL de intimação de interessados, especialmente dos candida-
tos abaixo relacionados, do conteúdo suscinto da sentença proferida em data de 30 de outubro de 1.995 nos autos nº 266/95 de ABERTURA DE CONCURSO, a qual declarou aprovado em primeiro lugar no Concurso para Provedor do Cargo de Escrivão do Cartório Criminal desta Comarca de Clevelândia - Paraná, o Senhor JOSÉ LUIZ FONTES LANZARINI, com a nota de 9,4, prova escrita e 8,6 prova datilografada e média geral de 9,00, habilitando-o a ingressar nos quadros dos Serventuários da Justiça do Estado, na qualidade de Escrivão Criminal. Como segundo a quinto lugares, ficaram os candidatos FABIO MARCEL BECHER com notas de 7,8 e 6,6 e média geral de 7,2; AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI com notas de 7,4 e 3,1 e média geral de 5,2; CLAUDEMIR MARQUES com notas de 7,00 e 2,00 e média geral de 4,5 e FAUSTO MAZETO com notas de 7,2 e 1,90 e média geral de 4,1, respectivamente. Os demais candidatos Alaide Carvalho de Lima Barreto - nota 3,7; Cairo Roberto Woiwcha Kowshi - nota 4,4; Julio Cesar Pacheco Franco - nota 3,3; Paulo Cesar Castagnoli - nota 3,00; Paulo Ricardo Antunes - nota 0,0; e Valdir Celso da Cruz - nota 4,9, não obtiveram a nota exigida, oportunidade em que foram desclassificados. Ficam pelo presente, cientes de que terão o prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, para querendo, interpor (em) recurso à superior instância Clevelândia, 31 de outubro de 1.995. Eu, Neves Eugênio Benetti, Escrivão, digitei e subscrevi.

P. 6353
F. 5600
PARA-jud. Just.

MARISA DE FREITAS SOUZA
Juíza de Direito

COMARCA DE COLOMBO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE BRASIL REVIEW EDITORA LTDA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de Ação de Pedido de Falência sob nº 653/93 em que é requerente ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA e requerida BRASIL REVIEW EDITORA LTDA., foi exarada a seguinte sentença: "Vistos e examinados estes autos nº 653/93 de Pedido de Falência, em que é requerente ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA e requerida BRASIL REVIEW EDITORA LTDA.. ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 76.648.773/0001-40, situada na rua Oliveira Viana, 3605, através de procurador legalmente constituído, requer a decretação da falência da firma BRASIL REVIEW EDITORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 85.089.860/0001-04, com sede na Av. Confúcio, 129, Colombo. Alega, para tanto, ser credora da requerida pela importância de CR\$ 241.014,00, representada pelas Duplicatas discriminadas na inicial, originadas da Nota Fiscal que anexa, juntamente com o comprovante da entrega das mercadorias, devidamente protestadas, aduzindo que vãs foram as tentativas de recebimento, evidenciando o estado falimentar da requerida. Juntou com a inicial a procuração de fls. 4 e os documentos de fls. 5 "usque" 14. Expedido mandado de citação (fls. 19), certificou o Sr. Oficial de Justiça que a requerida está em lugar não sabido, deixando, assim, de citá-la. Atendendo requerimento da autora, foi deferida a expedição de edital, para citação da requerida, cuja publicação foi juntada aos autos as fls. 23/29, transcorrendo em branco o prazo para contestar ou elidir a falência (certidão de fls. 30). Com vista dos autos, o representante do Ministério Público opinou pela decretação da falência (fls. 30v). É o relatório. Decido. O pedido está devidamente formalizado. A ré, citada através de edital, por encontrar-se em lugar não sabido, deixou correr "in albis" o prazo legal, não elidindo a falência, nem apresentando defesa. Entendo desnecessária a nomeação de curador especial ao revel citado por edital, porque não há determinação na Lei de Falências para tanto. Também dada a ausência da ré, não há como se determinar a intimação da mesma para que apresentasse a relação de seus credores, não restando outra alternativa senão nomear a requerente como Síndico. Isto posto, julgo procedente o pedido para decretar, como de fato decreto, a falência da firma BRASIL REVIEW EDITORA LTDA., já qualificada, nos termos do art. 1º do Decreto Lei nº 7661, de 21.06.45. Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior ao primeiro protesto tirado por falta de pagamento. Nomeio Síndico a requerente, ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA., através de seu representante legal, que deverá prestar o respectivo compromisso, no prazo de vinte e quatro horas. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Cumpra o Sr. Escrivão o Sr. Escrivão a Falida, na pessoa de seus representantes legais, ODAIR BIANCHI e SANTINA DO AMARAL BIANCHI (documento de fls. 14), a fim de prestar declarações e depositar seus livros, relações de bens e credores, sob pena de prisão. Imponho aos mesmos a obrigação de não se ausentarem da Comarca sem justo motivo e autorização expressa deste Juízo, e comparecer a todos os atos da falência, sob as penas da lei. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Colombo, às 10:40 hs., do dia 11 de outubro de 1995. (a) Dra. ELYNICE SONDAHL MATTAR SCHUELER, Juiz de Direito. Colombo, 24 de outubro de 1995. Eu, Elio Antonio Busato, Emp. Juramentado que datilografei e subscrevi.

ELYNICE SONDAHL MATTAR SCHUELER
Juiz de Direito

P. 762
F. 1120
PA-A-

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE MINERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de Ação de Pedido de Falência sob nº 137/93 em que é requerente OSTEN FERRAGENS LTDA e requerida MINERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., foi exarada a seguinte sentença: "Vistos e examinados estes autos nº 137/93 de Pedido de Falência, em que é requerente OSTEN FERRAGENS LTDA e requerida MINERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.. OSTEN FERRAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 76.635.689/0001-92, situada na Av. República Argentina, 2159, em Curitiba, PR., através de procurador legalmente constituído, requer a decretação da falência da firma MINERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 84.905.975/0001-59, com sede à rua Faustino André Jhonsson, 57, centro, Colombo. Alega, para tanto, ser credora da requerida pela importância de CR\$ 20.394.332,30, representada pelas Duplicatas discriminadas na inicial, originadas da Nota Fiscal que anexa, juntamente com o comprovante da entrega das mercadorias, devidamente protestadas, aduzindo que vãs foram as tentativas de recebimento, evidenciando o estado falimentar da requerida. Juntou com a inicial a procuração de fls. 4 e os documentos de fls. 5 "usque" 36. Posteriormente, atendendo ao despacho de fls. 38, juntou, através da petição de fls. 40, os documentos de fls. 41/50. Expedido mandado de citação (fls. 52), certificou o Sr. Oficial de Justiça que a requerida está em lugar não sabido, deixando, assim, de citá-la. Atendendo requerido da autora, foi deferida a expedição de edital, para citação da requerida, cuja publicação foi juntada aos autos às fls. 59/62, transcorrendo em branco o prazo para contestar ou elidir a falência (certidão de fls. 65). Com vista dos autos, o representante do Ministério Público opinou pela decretação da falência (fls. 65v). É o relatório. Decido. O pedido está devidamente formalizado. A ré devidamente citada, através de edital, por encontrar-se em lugar não sabido, nem apresentando defesa. Como bem ponderou o Dr. Promotor de Justiça é desnecessária a nomeação de curador especial ao revel citado por edital, porque não há determinação na Lei de Falências para tanto. Também, dada a ausência da ré, não há como se determinar a in-